

MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.070, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.

CD/21109.96074-00

EMENDA ADITIVA N° _____ 2021

(da Sra Aline Gurgel)

Dê-se a seguinte redação à Medida Provisória nº 1.070, de 13 de setembro de 2021:

Art. 2º O Programa Habite Seguro é destinado aos seguintes profissionais de segurança pública:

(...)

V – Guardas Portuários:

- a) Ativos;**
- b) Inativos; e**
- c) Aposentados.**

JUSTIFICAÇÃO

A Lei do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que veio para regulamentar o Art. 144 da Constituição Federal que trata da Segurança Pública, veio para promover o incentivo à troca de informações e à integração das instituições de Segurança Pública. Os Portos são sabidamente áreas estratégicas no contexto da Segurança Pública e são notoriamente locais dos mais diversos crimes, inclusive transnacionais. Assim sendo, o legislador infraconstitucional atribuiu à Guarda Portuária papel de relevância no SUSP, conforme Art. 9º da Lei 13.675/18:

§ 2º São integrantes operacionais do Susp:

(...)

XVI - guarda portuária.

A referida Lei criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade. Diversos são os artigos da Lei do SUSP que preveem a valorização dos integrantes do sistema, *in verbis*:



CD/21109.96074-00

Art. 25. Os integrantes do Susp fixarão, anualmente, metas de excelência no âmbito das respectivas competências, visando à prevenção e à repressão de infrações penais e administrativas e à prevenção de desastres, que tenham como finalidade:

VI - apoiar e promover o sistema habitacional para os profissionais de segurança pública e defesa social.

Art. 38. É instituído o Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional (Sievap), com a finalidade de:

IV - identificar e propor mecanismos de valorização profissional.

§ 1º O Sievap é constituído, entre outros, pelos seguintes programas:

IV - programa nacional de qualidade de vida para segurança pública e defesa social.

§ 2º Os órgãos integrantes do Susp terão acesso às ações de educação do Sievap, conforme política definida pelo Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

Apenas a título elucidativo, além da já citada lei do SUSP, citamos algumas leis do arcabouço normativo em que a Guarda Portuária se encontra, dentre elas a Lei dos Portos (lei 12.815/2013) e a Lei do Desarmamento (Lei 10.826/2003).

Ressalta-se que os Guardas Portuários são os agentes do Estado Brasileiro que controlam o acesso e saída de pessoas, de veículos e de cargas dos Portos Organizados do Brasil, consoante convenções internacionais do qual o Brasil faz parte como o SOLAS (Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar) internalizada pelo Decreto Legislativo nº 645/2009 e promulgada pelo Decreto nº 9.988 de 26 de agosto de 2019.

Decorrente do SOLAS surgiu o ISPS-CODE (Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias) que Dispõe sobre a coordenação e articulação dos órgãos federais, bem como sobre os níveis de proteção dos navios e das instalações portuárias, da adoção de medidas de proteção aos navios e instalações portuárias, e institui a Rede de Alarme e Controle dos Níveis de Proteção de Navios e Instalações Portuárias, e dá outras providências. O ISPS-CODE foi internalizado pelo Decreto nº 6.869 de 04 de junho de 2009. Dispensaremos à colação de trechos importantes, porque a própria disposição do decreto é auto-explicativa.

Pelo exposto, e considerando as informações aqui citadas, contamos com a compreensão de nossos colegas Deputados para aprovação da referida Emenda Aditiva visando à inclusão da Guarda Portuária neste importante programa habitacional para os



CD/21109.96074-00

profissionais de Segurança Pública do Brasil, por ora, denominado Habite Seguro.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2021

**Aline Gurgel
Deputada Federal AP
Republicanos**

CD/21109.96074-00